PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME,** estabelecida na RODOVIA BR376 KM111 QD04 LT01, 0 QDA 04 LOTE 01 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL SUMARE Paranavaí/PR CNPJ Nº. **23.422.277/0001-08**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ADRIANO CANDIDO DA SILVA, residente e domiciliado na AVENIDA MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, S/N CASA - CEP: 87.720-010 - BAIRRO: DISTRITO SUMARÉ, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 36/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha, necessários aos veículos da Prefeitura Municipal de Rondon, já integrantes da frota municipal ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

LOTE 20: MAQUINAS PESADAS - CATERPILLAR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	% DE DESCONTO	VLR LOTE
20	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1		UN	40,00%	R$ 350.000,00
	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	1		UN	40,00%	R$ 120.000,00
						VALOR TOTAL	R$ 470.000,00

ITEM	ANO	MÁQUINA
1	2013	RETROESCAVADEIRA 416E
2	2010	MOTONIVELADOR CATERPILLAR 120K
3	2013	MOTONIVELADOR CATERPILLAR 120K
4	2009	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924H
5	2010	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924H

LOTE 21: MAQUINAS PESADAS - KOMATSU

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	% DE DESCONTO	VLR LOTE
21	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1		UN	40,00%	R$ 100.000,00
	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	1		UN	40,00%	R$ 50.000,00
						VALOR TOTAL	R$ 150.000,00

ITEM	ANO	MÁQUINA
1	1997	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180
2	2017	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6

LOTE 22: MAQUINAS PESADAS - XCMG

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	% DE DESCONTO	VLR LOTE
22	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1		UN	35,00%	R$ 120.000,00
	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	1		UN	35,00%	R$ 50.000,00
						VALOR TOTAL	R$ 170.000,00

ITEM	ANO	MÁQUINA
1	2020	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300 BRI (1)
2	2020	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300 BRI (2)

LOTE 25: MAQUINAS PESADAS - BOB CAT

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	% DE DESCONTO	VLR LOTE
25	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1		UN	22,50%	R$ 50.000,00
	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	1		UN	22,50%	R$ 25.000,00
						VALOR TOTAL	R$ 75.000,00

ITEM	ANO	MÁQUINA
1	2015	MINI CARREGADEIRA BOB CAT

LOTE 27: TRATORES - MASSEY FERGUSON

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	% DE DESCONTO	VLR LOTE
27	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1		UN	37,50%	R$ 60.000,00
	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	1		UN	37,50%	R$ 30.000,00
						VALOR TOTAL	R$ 90.000,00

ITEM	ANO	TRATORES
1	2002	TRATOR MASSEY FERGUSON 275
2	2002	TRATOR MASSEY FERGUSON 292
3	2002	TRATOR MASSEY FERGUSON 275

LOTE 30: ROLO COMPACTADOR - KOMATSU

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	% DE DESCONTO	VLR LOTE
30	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1		UN	25,00%	R$ 80.000,00
	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	1		UN	25,00%	R$ 40.000,00
						VALOR TOTAL	R$ 120.000,00

ITEM	ANO	ROLO COOMPACTADOR
1	2020	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO XS123

Valor Total R$ 1.075.000,00 (Um milhão e setenta e cinco mil reais)

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **36/2022 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com os/a serviços/entrega executados/realizada no período e vistoria realizada por uma Equipe Técnica do Município.

3.2. Caso a Equipe Técnica do Município constatar qualquer inexecução ou execução irregular a empresa deverá corrigir as irregularidades sem nenhum custo adicional ao Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da constatação das irregularidades. Após a execução os serviços e aprovação da Equipe Técnica do Município a empresa deverá apresentar nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.5. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. Os serviços deverão ser realizados parceladamente, de acordo com a necessidade do Município**.**

4.1.1 A empresa vencedora da licitação ficará responsável, quando necessário, por retirar o veículo onde o mesmo se encontrar com defeito (dentro do perímetro urbano ou rural do município de Rondon), levar até sua sede e realizar os serviços com o fornecimento total de peças em até **10 (dez) dias**. Após a execução dos serviços os veículos deverão ser entregues no **Pátio Rodoviário Municipal, localizado à Rua Pe. José Ballsieper, nº 80, Centro, Rondon-Pr**;

4.1.2 Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada num raio máximo de até 130 km de distância da sede da Contratante, sendo de responsabilidade da empresa contratada o reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, do local onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano ou rural do município de Rondon), até o seu estabelecimento. O transporte (coleta e entrega) de veículos pesados (máquinas, tratores e etc.) deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado, sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do município este frete;

4.1.3 Fica sob responsabilidade do Contratante o reboque dos veículos que apresentarem defeito fora do perímetro urbano ou rural do município de Rondon, devendo estes serem levados até o Pátio Rodoviário Municipal, para que na sequência sejam rebocados através de caminhão guincho pela empresa contratada até sua sede.

4.1.4 Quando o veículo com defeito estiver mais próximo da sede da empresa contratada do que do município de Rondon, a Contratante poderá solicitar que a empresa vencedora faça o reboque do veículo diretamente para sua sede, buscando a economicidade para ambas as partes.

4.1.5 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas ao objeto, tais como: taxas, tributos, impostos, fretes, transportes, guinchos, estadias, alimentação e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

4.1.6 O prazo de entrega/execução será contado a partir da aprovação, por parte do Município de Rondon, do Relatório Técnico (Orçamento) emitido pela empresa vencedora no prazo máximo de 01(um) dia útil, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.1.7 A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.1.8 O(s) atraso(s) na entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s), somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna.

4.2. A não entrega/execução do produto/serviço no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s)/serviços serão conferidos por meio de vistorias pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias, observando as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA

6.2. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **36/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO:
11.1. A aquisição/execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **36/2022** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 07/06/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_____ 2_____
RG RG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ 77.933.372/0001-03
Inês Cristina de Souza – Oficial Designada – CPF 645.501.259-34
Leonardo Salvadego – Substituto – CPF 044.652.789-00
Rua Paraguai, 658 – Fone (44) 3463-1100 – CEP 87660-000 – PARANACITY - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na qualidade de Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do contrato de financiamento imobiliário nº.144440742708, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/11/2014, registrado sob o nº.03, na matrícula nº.12.527, desta serventia, referente ao imóvel situado no(a) Rua João Pessoa, nº.2114, L11Q355, Jardim Licce I, Paranacity, PR, CEP: 87660-000, constituído pelo Lote de Terras sob nº.11, da Quadra nº.355, com área de 294,60 metros quadrados, situado na Planta Geral desta Cidade, Sede do Distrito, Município e Comarca de Paranacity, PR, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, INTIMA os devedores fiduciantes: **FLAVIO RICARDO GAGLIARDI e FERNANDA ROCHA GAGLIARDI**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos.

Informo ainda que o valor destes encargos, posicionado em **13/04/2022** corresponde a **R$.33.534,73**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedo à **INTIMAÇÃO** de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Paraguai, nº.658, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima discriminado, acrescidos dos juros eventualmente convencionados, e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias contados a partir desta data**.

Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** - nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.
Paranacity, 07 de junho de 2.022.

Leonardo Salvadego
Substituto

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo de Homologação e Adjudicação
Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços 1/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 1429/2022

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 12/2022.

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 1/2022, o participante:

213047 - COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE - COAFNOR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SUCO DE POLPA DE FRUTAS NATURAL SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS EM TEMPERATURA REFRIGERADA VARIANDO ENTRE 0ºC A 7ºC.	UNIDADE	COAFNOR	155	51,08	7.917,40
2	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", PREVIAMENTE FERVIDO COM ADIÇÃO DE ACHOCOLATADO, CAFÉ OU AÇÚCAR CARAMELIZADO EM TEMPERATURA VARIANDO ENTRE 60°C E 100°C ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS.	UNIDADE	COAFNOR	280	46,92	13.137,60
3	IOGURTE NOS SABORES: MORANGO, COCO OU SALADA DE FRUTAS EM TEMPERATURA REFRIGERADA VARIANDO ENTRE 0ºC A 7ºC ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS.	UNIDADE	COAFNOR	250	37,29	9.322,50
4	LANCHE CUECA VIRADA: MASSA CASEIRA DE BOLACHA DOCE FEITA COM FARINHA DE TRIGO ENROLADA EM FORMATO ESPIRAL E CARAMELIZADA. UNIDADE DE 100 GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE	COAFNOR	4.000	3,99	15.960,00
5	LANCHE BOLO: MASSA CASEIRA DE BOLO CORTADO EM PEDAÇOS DE 100 GRAMAS CADA UNIDADE, DIVERSOS SABORES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE	COAFNOR	5.000	3,62	18.100,00
6	LANCHE BOLACHA DE POLVILHO: MASSA CASEIRA DE BOLACHA SALGADA FEITA COM POLVILHO DOCE E FARINHA DE TRIGO, ASSADA, EM FORMATO DE BISCOITO. EMBALADO EM QUANTIDADE DE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME,** estabelecida na BR 376, KM110, CHACARA CORINTHIANA, COMERCIO - CEP: 87.720-010 - BAIRRO: SUMARÉ Paranavaí/PR CNPJ Nº. **21.487.807/0001-70**, pela sua representante infra-assinada, a senhora ROSENEIS SINHORINI PITTA, residente e domiciliada na RUA CHILE, 2545 CASA - CEP: 87.750-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 36/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha, necessários aos veículos da Prefeitura Municipal de Rondon, já integrantes da frota municipal ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

LOTE 07: VEÍCULOS VANS - RENAULT E KIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	% DE DESCONTO	VLR LOTE
7	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1		UN	35,50%	R$ 70.000,00
	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	1		UN	35,50%	R$ 20.000,00
						VALOR TOTAL	R$ 90.000,00

ITEM	ANO	VEÍCULO	PLACA
1	2010	RENAULT MASTER	ASO-4678

LOTE 13: VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS VOLVO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	% DE DESCONTO	VLR LOTE
13	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1		UN	30,00%	R$ 90.000,00
	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	1		UN	30,00%	R$ 30.000,00
						VALOR TOTAL	R$ 120.000,00

ITEM	ANO	VEÍCULO	PLACA
1	1986	ONIBUS VOLVO/B58	AEA-3259

LOTE 16: VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	% DE DESCONTO	VLR LOTE
16	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1		UN	32,50%	R$ 90.000,00
	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	1		UN	32,50%	R$ 30.000,00
						VALOR TOTAL	R$ 120.000,00

ITEM	ANO	VEÍCULO	PLACA
1	2018/2019	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30	BCG-3162

LOTE 17: VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÃO GMC

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	% DE DESCONTO	VLR LOTE
17	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1		UN	30,00%	R$ 60.000,00
	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	1		UN	30,00%	R$ 20.000,00
						VALOR TOTAL	R$ 80.000,00

ITEM	ANO	VEÍCULO	PLACA
1	1972	CAMINHÃO GMC 12.170	AGY-1366

LOTE 23: MAQUINAS PESADAS - WANG

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	% DE DESCONTO	VLR LOTE
23	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1		UN	20,00%	R$ 60.000,00
	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	1		UN	20,00%	R$ 30.000,00
						VALOR TOTAL	R$ 90.000,00

ITEM	ANO	MÁQUINA
1	2016	PÁ CARREGADEIRA WANG LW 120

LOTE 24: MAQUINAS PESADAS - HUBER WARCO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	% DE DESCONTO	VLR LOTE
24	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1		UN	25,00%	R$ 35.000,00
	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	1		UN	25,00%	R$ 15.000,00
						VALOR TOTAL	R$ 50.000,00

ITEM	ANO	MÁQUINA
1	1972	MOTONIVELADOR HUBER WARCO

LOTE 26: TRATORES - NEW HOLLAND

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	% DE DESCONTO	VLR LOTE
26	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1		UN	35,00%	R$ 200.000,00
	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	1		UN	35,00%	R$ 80.000,00
						VALOR TOTAL	R$ 280.000,00

ITEM	ANO	TRATORES
1	2006	TRATOR NEW HOLLAND TM 135
2	2006	TRATOR NEW HOLLAND TS 110
3	2007	TRATOR NEW HOLLAND TL 75
4	2001	TRATOR NEW HOLLAND TL 65
5	2008	TRATOR NEW HOLLAND TS 6020
6	2012	TRATOR NEW HOLLAND M
7	2014	TRATOR NEW HOLLAND 7630
8	2016	TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E
9	2018	TRATOR NEW HOLLAND T6 110
10	2018	TRATOR NEW HOLLAND T6 110 - 18CV

LOTE 29: TRATORES - BUDNY

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	% DE DESCONTO	VLR LOTE
29	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1		UN	25,00%	R$ 20.000,00
	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	1		UN	25,00%	R$ 15.000,00
						VALOR TOTAL	R$ 35.000,00

ITEM	ANO	TRATORES
1	2020	TRATOR BUDNY

Valor Total R$ 865.000,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil reais)

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **36/2022 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com os/a serviços/entrega executados/realizada no período e vistoria realizada por uma Equipe Técnica do Município.

3.2. Caso a Equipe Técnica do Município constatar qualquer inexecução ou execução irregular a empresa deverá corrigir as irregularidades sem nenhum custo adicional ao Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da constatação das irregularidades. Após a execução os serviços e aprovação da Equipe Técnica do Município a empresa deverá apresentar nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.5. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. Os serviços deverão ser realizados parceladamente, de acordo com a necessidade do Município**.**

4.1.1 A empresa vencedora da licitação ficará responsável, quando necessário, por retirar o veículo onde o mesmo se encontrar com defeito (dentro do perímetro urbano ou rural do município de Rondon), levar até sua sede e realizar os serviços com o fornecimento total de peças em até **10 (dez) dias**. Após a execução dos serviços os veículos deverão ser entregues no **Pátio Rodoviário Municipal, localizado à Rua Pe. José Ballsieper, nº 80, Centro, Rondon-Pr**;

4.1.2 Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada num raio máximo de até 130 km de distância da sede da Contratante, sendo de responsabilidade da empresa contratada o reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, do local onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano ou rural do município de Rondon), até o seu estabelecimento. O transporte (coleta e entrega) de veículos pesados (máquinas, tratores e etc.) deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado, sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do município este frete;

4.1.3 Fica sob responsabilidade do Contratante o reboque dos veículos que apresentarem defeito fora do perímetro urbano ou rural do município de Rondon, devendo estes serem levados até o Pátio Rodoviário Municipal, para que na sequência sejam rebocados através de caminhão guincho pela empresa contratada até sua sede.

4.1.4 Quando o veículo com defeito estiver mais próximo da sede da empresa contratada do que do município de Rondon, a Contratante poderá solicitar que a empresa vencedora faça o reboque do veículo diretamente para sua sede, buscando a economicidade para ambas as partes.

4.1.5 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas ao objeto, tais como: taxas, tributos, impostos, fretes, transportes, guinchos, estadias, alimentação e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

4.1.6 O prazo de entrega/execução será contado a partir da aprovação, por parte do Município de Rondon, do Relatório Técnico (Orçamento) emitido pela empresa vencedora no prazo máximo de 01(um) dia útil, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.1.7 A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.1.8 O(s) atraso(s) na entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s), somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna.

4.2. A não entrega/execução do produto/serviço no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s)/serviços serão conferidos por meio de vistorias pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias, observando as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA

6.2. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **36/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO:
11.1. A aquisição/execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **36/2022** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 07/06/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON **Roberto A. Corredato** **Prefeito Municipal**	**UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME** **Empresa Detentora da Ata**

Testemunhas:

1________________ RG

2________________ RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO Nº 5.238/2022

Dispõe sobre ponto facultativo na Administração Municipal.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos da Administração Pública Municipal;

Considerando o feriado nacional do dia 16 de Junho, Dia de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º)- Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São João do Caiuá, o dia 17 de Junho de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º)- Ficam excluídos do ponto facultativo o Hospital Municipal e demais serviços considerados essenciais os quais prestarão atendimento normal ao público nos dias do ponto facultativo.

Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município de São João do Caiuá

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de capacitação e atualização de conhecimento de Servidor.

Contratante: Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - CNPJ 01.775.788/001-70

Contratado: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - CNPJ 19.949.769/000189

Valor: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.0000.00

Planaltina do Paraná, 07 de junho de 2022.

Ivalírio Nunes Farias **Presidente da Câmara**	**Mauro Salviano da Silva** **Vice-Presidente**
Marcio Antonio Stocco **Primeiro Secretário**	**Marcio Norberto de Paula** **Segundo Secretário**

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 20/2022

Autoriza a concessão de diárias para a Servidora Ariani da Costa Figueira Pajeu.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 2,5 (duas vírgula cinco) diárias para a Servidora Ariani da Costa Figueira Pajeu, visando deslocamento do Município de Planaltina do Paraná/PR até a Cidade de Maringá/PR, para a participação no curso oferecido pela empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ 19.949.769/0001-89, nos dias 14 e 15/06/2022, na cidade de Maringá, com o tema "E-SOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS (Todas as fases de implantação, com demonstração prática)".
Parágrafo único: O deslocamento para Maringá ocorrerá no dia 13/06/2022, por volta das 20hs45min e a previsão de chegada a Planaltina do Paraná será para o dia 16/06/2022, por volta das 13h30min.
Art. 2º Para cobertura das despesas de viagem (alimentação, hospedagem e deslocamento urbano) a servidora receberá o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina do Paraná, 07 de junho de 2022.

Ivalírio Nunes Farias **Presidente da Câmara**	**Mauro Salviano da Silva** **Vice-Presidente**
Marcio Antonio Stocco **Primeiro Secretário**	**Marcio Norberto de Paula** **Segundo Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 30/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Gráfica Ivaí
CNPJ nº 33.645.368/0001-66
Endereço: Rua: Manoel Ribas 385, cidade de Santa Isabel do Ivaí-PR
Objetivo: Compra de bloco de requisição Papel Timbrado

Item	Descrição	Quant.	Preço Unid.	Preço Total
01	Bloco de requisição para compra	10	R$. 32,00	R$. 320,00
02	Bloco Controle de Bordo do Carro	10	R$. 23,00	R$. 230,00
				R$. 550,00

Valor Total: R$. 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado conforme entrega dos produtos.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 09 de Junho de 2022.

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022
PROCESSO N° 090/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE BANNERS E OUTROS, COM A IMPRESSÃO INCLUSA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA IMPRESSOS BR LTDA - ME.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médio, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **IMPRESSOS BR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.898.072/0001-40, com sede na Rua Trophimo Alves Budal, n° 135, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. MÔNICA MEZZAROBA TOMAZONI PENHA, brasileira, casada, arquiteta, portadora do CI/RG Nº 4.673.410-6. Inscrita no CPF/MF Nº. 780.142.809-97, residente e domiciliado na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 707, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATADA**.

1 DO OBJETO E VALOR:
Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE BANNERS E OUTROS, COM A IMPRESSÃO INCLUSA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.1. Conforme a seguir:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29365	BANNER 125X80CM COLORIDO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, ACABAMENTO EM BASTÃO NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR OU	UND	60,00	R$ 40,00	2.400,00	COLOR BR
		LATERAIS CONFORME AS DIMENSÕES E BARBANTE PARA SUPOTE, INCLUSO ARTES DIVERSAS, IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE, VISIBILIDADE E GARANTIA.					
2	29366	PORTA BANNER COM GARRAS 2,20M TRIPÉ SUPORTE EM ALUMÍNIO	UND	7,00	R$ 235,00	1.645,00	COLOR BR
3	29367	PLACAS EM PVC 100X80 COLORIDO EM IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSO LAMINAÇÃO COM ADESIVO TRANSPARENTE, ARTES DIVERSAS, IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE, VISIBILIDADE E GARANTIA.	UND	8,00	R$ 145,00	1.160,00	COLOR BR

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.205,00 (cinco mil, duzentos e cinco reais).

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

2.1. O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2022. Informo ainda que, o pagamento dos produtos e serviços poderá ser proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

3 - DAS REQUISIÇÕES/ORDEM DE FORNECIMENTO:
3.2. Os produtos e serviços poderão ser requisitados pelos Departamento do Município diretamente a (s) empresa (s) vencedora (s).
3.2.1. As requisições serão encaminhadas contendo:
a) Descrição dos produtos e serviços serão requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para execução;
c) Nome, cargo e assinatura da Secretária ou responsável pelas compras da Secretaria.

4 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:
4.1. A Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
b) Administração poderá nomear servidor competente para o pedido, que deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

5 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:
5.1. Ao receber as requisições o (a) servidor (a) anotará o pedido no controle de requisições.
5.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3° do art. 5° da Lei 8666/93.

6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
6.1. Retirar a nota de empenho ou requisição de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, ou documento equivalente contados do recebimento da convocação formal.
6.2. Iniciar a entrega dos produtos e serviços, conforme a necessidade das Secretarias, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.
6.2.1 As entrega dos produtos são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito " in locu" no Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.
6.2.2 A entrega dos produtos e serviço deverá ser feita conforme as condições definidas neste termo de referência.
6.2.3 realizada a entrega dos produtos e serviços pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos e serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.
6.3. Por ocasião da entrega dos produtos e serviços, caso seja detectado que os produtos, não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em par- te obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do (s) produto (s) não aceito (s), imediatamente após a notificação a empresa, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus a administração.
Não será admitida a execução pela detentora do registro dos produtos, sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento/produto e serviços, ou documento equivalente.
6.5. O não cumprimento do prazo de entrega conforme subitem 6.2., será a empresa advertida às penas da Lei Federal 8.666/93, e conforme o Edital.

8 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:
8.1.O pagamento será após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legal- mente equivalente, e entrega do objeto, observando o comprimento integral das disposições contidas neste Edital.
8.2 os produtos e serviços quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante.
8.2.1. Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ nº 76.238.435/0001-30, endereço: Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 CEP 87.740-000, SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.
8.2.2. O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.
8.2.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal, de acordo com o Edital.
8.2. É de Obrigatoriedade da (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Ordem(s) de Fornecimento(s)/Requisição(ões), e enviar as Notas Fiscais para o email da secretaria para o devido empenho.
8.3. É condição obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 8.666/93, que deverá ser enviado por e-mail.
8.4. Ao emitir a (s) Nota (s) fiscal (is) /Fatura (s) deverá informar no corpo da (s) mesma (s) a Modalidade e o Número da Licitação, como também informar os Dados Bancários para o devido pagamento, sendo: Banco, Agência e Conta Corrente (Pessoa Jurídica).
8.4.1. Caso a Conta Corrente seja de outro Banco, ficará a critério da Divisão de Tesouraria do Município se fará o desconto do valor da taxa de transferência do valor a ser pago.
8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9 - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
9.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto do Artigo 65, alínea " d", da Lei Federal nº 8.666/93;
9.2. Para ocorrer à recomposição, a empresa deverá encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá à recomposição.

10 – DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
10.1.A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixa-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
10.2.A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.
10.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei n. 8.666/93.
10.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Item 10 do Edital, sofrerá as multas e penalidades nela descrita, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços;
10.4.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
10.4.3. Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em) -se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado.
10.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

11-DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO:
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratam, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) " prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
b) " prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) " prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) " prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) " prática obstrutiva" :(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
11.4. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.5. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n. º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.
11.6. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;
(ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
11.7. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
11.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte d a CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;
II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.
11.10. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.
A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

12– UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO:
12.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquia do município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.
12.2. Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.
13.2. Poderá a critério do Município a adoção da previsão legal do § 3º do Art. 12 do Decreto n. 7892/2013.

14– DO RESPONSÁVEL E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
14.1. Fica estabelecida os funcionários públicos José Santiago e Osmarina Batista da Silva Souza, como fiscal de contrato sob Decreto nº 5.199/2022.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como ele- mento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões observarão a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 3º; Lei Federal n. 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 e a Proposta da Detentora.
Fica eleito o foro do Município de ALTO PARANÁ para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João do Caiuá, Estado do Paraná – 09 de junho de 2022

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

MÔNICA MEZZAROBA TOMAZONI PENHA
CPF/MF nº 780.142.809-97
REPRESETANTE LEGAL

Testemunhas:
Nome:_____ Nome:_____
CPF/MF:_____ CPF/MF:_____
Assinatura:_____ Assinatura:_____

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**	R$ 5.078.023,70
02	**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**	R$ 5.098.752,61

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Alto Paraná-PR, 09 de junho de 2022.

Presidente da Comissão: Silvio Carlos Satim_____

Membros da Comissão: Evelyn Cardogna N. Furman_____

Daniely Cristina Correia Rizzato_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2022

Pregão nº 41/2022

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa ANGELITA MARIA DOS SANTOS DE ANDRADE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para ministrar aulas presenciais de informática Básica e Avançada, para os alunos integrantes dos programas sociais do Município de Rondon CICAR/PETI e PROJOVEM e Projeto Primeiro Emprego, com fornecimento de todo material e disponibilização dos equipamentos (um computador/notebook por aluno e uma impressora por turma)**, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

Valor: R$= 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, de acordo com a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, juntamente com a lista de chamada assinada pelos alunos para comprovação de presença.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto constante na Planilha Orçamentária correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.							CAT. ECON		F
1306	08	243	11	6	04	Manutenção Prioritário à Criança e Adolescente	3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 07/06/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 08/06/2022.

Rondon – Pr, 08 de junho de 2022.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx.Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: gm.altopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altopa m.sa.pr.gov.br

DECRETO Nº 101/2022
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGASI E COM BASE NA LEI Nº 3.417/2022, DE 26-04-2022, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.024, DE 28-04-2022, PÁGINA 12.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.563,13 (noventa e três mil quinhentos e sessenta e três reais e treze centavos), no seguiente órgão, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fontes de recursos financeiro.

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
10.02 Divisão de Ensino Fundamental			
12.361.0019.2.068 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%			
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	Ficha 1013		
Fonte 1038 Transferências de FUNDEB Complementação da União VAAT		R$	69.022,17
10.03 Divisão de Educação Infantil			
12.365.0018.2.226 CONVÊNIO COM EMPRESA DE ESTAGIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.0018.2.046 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	Ficha 1023		
Fonte 1039 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT		R$	24.540,96
TOTAL		**R$**	**93.563,13**

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.563,13 (noventa e três mil quinhentos e sessenta e três reais e treze centavos) autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder, o que segue:
II - utilizar o excesso de arrecadação da receita orçamentária, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

4.1.7.1.5.50.0.1.01.00.00 FUNDEB 70% - VAAT	Receita 211		
Fonte 1038 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT		R$	69.022,17
4.1.7.1.5.50.0.1.02.00.00 FUNDEB 30% - VAAT	Receita 211		
Fonte 1039 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT		R$	24.540,96
TOTAL		**R$**	**93.563,13**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS			
	Superavit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
1038 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ -	R$ 69.022,17	R$ -	R$ 69.022,17
1039 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ -	R$ 24.540,96	R$ -	R$ 24.540,96
TOTAL R$	R$ -	R$ 93.563,13	R$ -	R$ 93.563,13

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 08 de junho de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo de Homologação e Adjudicação
Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 57/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 1511/2022

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 43/2022.

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 57/2022, os participantes:

125474 - R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	PLACA EM PVC, COM ESPESSURA DE 2MM, TAMANHOS A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO POLIMÉRICO IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI, DURABILIDADE DE 5 ANOS EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E DE LONGA DURABILIDADE.	M2	Propria	300	99,00	29.700,00
7	ADESIVO POLIMÉRICO IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI, DURABILIDADE DE 5 ANOS EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E DE LONGA DURABILIDADE.	M2	Propria	300	58,00	17.400,00
9	ADESIVO VINILICO IMPRESÃO DIGITAL PARA ADESIVAGEM DE VEICULOS	Metros quadrados	Propria	100	96,00	9.600,00
					Total do Fornecedor:	56.700,00

284041 - MARCELO SIMONI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CHAPA 18, TAMANHO 0,60X0,60M, FUNDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PELÍCULA REFLETIVA GTGT, NOMENCLATURA (À DEFINIR), COM TUBO PARA FIXAÇÃO DE 2 POLEGADAS E 3 METROS DE ALTURA, SENDO GALVANIZADO A FOGO.	UNIDADE	PRÓPRIA PRÓPRIA	100	220,00	22.000,00
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO R-2, CHAPA 18, TAMANHO 0,75X0,75M, FUNDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PELÍCULA REFLETIVA GTGT, NOMENCLATURA (DE A PREFERÊNCIA), COM TUBO PARA FIXAÇÃO DE 2 POLEGADAS E 3 METROS DE ALTURA, SENDO GALVANIZADO A FOGO.INCLUSO FIXAÇÃO	UNIDADE	PRÓPRIA PRÓPRIA	100	519,00	51.900,00
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CHAPA 18, TAMANHO 2X1M, FUNDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PELÍCULA REFLETIVA GTGT, NOMENCLATURA (À DEFINIR), COM POSTE DE MADEIRA TRATADA PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	PRÓPRIA PRÓPRIA	10	509,00	5.090,00
5	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO 45X25CM PINTURA ELETROSTÁTICA COM PELÍCULA REFLETIVA PADRÃO COR AZUL COM NOME DA RUA E FAIXA BRANCA COM ACESSÓRIO PARA FIXAÇÃO COM TUBO PARA FIXAÇÃO 2 POLEGADAS E 3 TRÊS METROS DE ALTURA COM DUAS CANTONEIRAS ¾ GALVANIZADA E SOLDADA NO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS FURADAS	UNIDADE	PRÓPRIA PRÓPRIA	40	240,00	9.600,00
8	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, CHAPA 18 TAMANHO 0,50X0,70 EM FUNDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PELICULA REFLETIVA GT/GT, NOMECLATURA [A DEFINIR], COM TUBO PARA FIXAÇAO DE 2 POLEGADAS E 3 METROS DE ALTURA , SENDO GALVANIZADO A FOGO.	UNIDADE	PRÓPRIA PRÓPRIA	50	654,00	32.700,00
					Total do Fornecedor:	121.290,00

284084 - HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO GRAVADO, NOMENCLATURA (À DEFINIR), TAMANHO 0,55X0,45M, COM BASE EM GRANITO MEDINDO 0,65X0,50.	UNIDADE	PRÓPRIA PRÓPRIA	10	994,00	9.940,00
					Total do Fornecedor:	9.940,00

Paraíso do Norte, 9 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.13/2022, decorrente de Pregão n° 01/2022 de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 05.944.795/0001-00, com sede no endereço RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1000, Centro, CENTRO Querência do Norte-PR neste ato representada por **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS,** portador do RG n° 61366571, portador do CPF sob n° 026.524.139-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) dos itens abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
LEITE INTEGRAL – 01 LITRO – MARCA LIDER	R$ 4,99	R$ 5,49

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 10 de junho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
CNPJ:059.447.950-00100
JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS
RG:61366571
CPF:026.524.139-10
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA MULTITECNIC – MATERIAIS TÉCNICOS E CONCRETOS EIRELI - ME, AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 31/2020, CORRESPONDENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020-PMR.

No dia 07 (sete) do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraná, 155, inscrito no CNPJ. sob nº 75.380.071/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MULTITECNIC – MATERIAIS TÉCNICOS E CONCRETOS EIRELI - ME, estabelecida na ROD. BR 376, KM 248,5 Pq Ind. Vila Reis, CNPJ nº 04.628.064/0001-92, neste ato representada por seu PROCURADOR, Senhor ALISON CESARI, inscrito no CPF Nº 045.174.739-96, RG Nº 6.501.711-3, de ora em diante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado sob disciplina da lei 8.666/93 e 8.883/94, Objeto e Licitação de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020-PMR, e estando as partes sujeitas às cláusulas e condições ali constantes que vigem até agora, resolvem aditar aquele ajuste na forma legal seguinte.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes da supracitada licitação, para **Contratação de empresa especializada para execução de um Barracão industrial para coleta seletiva e um escritório de apoio, totalizando 459,20 m2,** de acordo com o contrato firmado entre as partes em 25 de maio de 2020, documentação parte integrante deste contrato, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com vigência até o dia 25 de junho de 2022, a preço global e sem reajuste.

02- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias, a contar da data final da vigência atual do contrato.

03 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo inicialmente previsto na CLÁUSULA DÉCIMA NONA do contrato original, fica acrescido em mais 90 (noventa) dias, terminando no dia 25/09/2022 a vigência do contrato.

De acordo com o parecer técnico emitido pelo Sr. Eder Dias Casola, Engenheiro Civil CREA nº 22.514/D PR, responsável técnico pela fiscalização da obra:

1- Foi encaminhado ao IAT a medição 3 com a empresa Multitecnic, para liberação dos valores remanescentes do contrato para posterior celebração de termo contratual;
2- O IAT já realizou supervisão in-loco da obra para liberação dos recursos solicitados.
3- Haja vista que estamos no aguardo dessa liberação de recurso, necessitamos de mais 90 (noventa) dias, para que seja celebrado um termo de aditivo de vigência do referido contrato para que haja um prazo legal para pagamento da empresa e emissão de termo de recebimento da obra e suas respectivas prestações de contas.

Desta forma, será viável para ambas as partes contratantes, conforme o disposto na Lei Federal 8.666/93.

04-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

05- DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____
ROBERTO APARECIDO CORREDATO
MUNICÍPIO DE RONDON

_____
ALISON CESARI
MULTITECNIC – MATERIAIS TÉCNICOS E CONCRETOS EIRELI – ME

TESTEMUNHAS

_____ _____

DE ACORDO E REVISTO POR

_____
THIAGO DE BRITO DORNE
OAB / PR 51447
Assessor Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 48/2022

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1079/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022 - ID 158

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE (PR)
CNPJ: 75.476.556/0001-58
CONTRATADA: MEDEIROS & FARIA – COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 41.597.900/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa para orientação profissional dos adolescentes do "AFAI" – Atenção das Famílias dos Adolescentes internados por medida socioeducativa.
VALOR: R$ 9.799,99 (nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
VIGENCIA: 09/06/2022 a 09/06/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0008.0244.0008.2021.3339039

Paraíso do Norte, 09 de junho de 2022.

Município de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

Medeiros & Faria – Com. e Serv. Espec. Ltda
CONTRATADA
Thiago Medeiros Pinto
Representante Legal

Fiscal do Contrato:

Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento de Promoção Social
Gestor Fiscal

Testemunha:

Camila Correia da Cruz
CPF 075.078.549-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0070/2022

DATA: 09 DE JUNHO 2022

FUNDAMENTO LEGAL	INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRATAMENTO CIRÚRGICO COM URGÊNCIA EM MUNICÍPE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CENTRO – CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.
DESTINO	CLÍNICA MÉDICA CERVEIRA LTDA
ENDEREÇO	RUA PERNAMBUCO Nº 1227, SALA 01 – CENTRO - PARANAVAÍ/PR
CNPJ/MF	11.082.514/0001-50
VALOR	R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/97 - ONLINE
1º leilão dia 22 de junho de 2022 - 11h00 | 2º leilão dia 29 de junho de 2022 - 11h00
Somente Online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br

FREITAS LEILOEIRO OFICIAL — PORTO SEGURO CONSÓRCIO

Credora Fiduciária: PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Devedor: ELIANE CRISTINA MUNHOZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Devedora Solidária: ELIANE CRISTINA MUNHOZ DE PAULLI

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Uma residência unifamiliar, situada na Rua Cascudo, nº 670 (lote 14 da quadra 108), do loteamento "Maliboo", em Porto Rico/PR, com área total de terreno de 360,27m² e área construída de 157,00m², matriculado sob nº 28.712 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada.
1º Leilão - Lance mínimo: R$ 720.000,00
2º Leilão - Lance mínimo: R$ 970.191,87

O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.freitasleiloeiro.com.br. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.freitasleiloeiro.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Leiloeiro Oficial: Antonio Carlos Villa Nova de Freitas - JUCESP nº 749.

www.freitasleiloeiro.com.br
(11) 3117.1001 | imoveis@freitasleiloeiro.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

DATA: 08 DE JUNHO DE 2022

FUNDAMENTO LEGAL	INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, DESTE MUNICÍPIO, PLACA AQZ 3732, PLACA ARR 6553, PLACA ARR 6549, COM RECURSOS RECEBIDOS DO PETE – PROGRAMAÇÃO ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CEP 87.740-000 – SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR.
DESTINO	ALFA TACÓGRAFOS LTDA
ENDEREÇO	RUA PADRE BERNARDO RECH, N° 1405 – SUMARÉ/PARANAVAÍ-PR CEP 87720-105
CNPJ	27.137.463/0001-56
VALOR	R$ 4.714,99 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí-PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 73/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO II

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO II,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 29 de Junho de 2022.
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de Junho de 2022 às 08:01 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de Junho de 2022.
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

3 **–** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

4 – Valor máximo: **R$19.791,72 (Dezenove mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 07 de Junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Dados: 2022.06.08 09:51:59 -03'00'
NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí-PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 72/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO II

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO II,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 28 de junho de 2022.
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de junho de 2022 às 08:01 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 28 de junho de 2022.
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

3 **–** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – Valor máximo: **R$39.325,72 (Trinta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 07 de Junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Dados: 2022.06.08 09:48:50 -03'00'
NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

EXTRATO DE CONTRATO **Nº 44/2022 ID: 2335/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 14/2022.**

DOCUMENTO: - CONTRATO
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA:- **JIAN FRANCO MIRANDA - ME** - CNPJ nº 10.608.937/0001-06
OBJETO: - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados do ramo de tecnologia da informação, para desenvolvimento e implantação de portal de conteúdo do município de diamante do norte e 01(um) hotsite, suporte técnico, atualização (com inclusão do conteúdo), modernização, inovação (novo layout), migração e hospedagem do site oficial e treinamento aos servidores para gerenciar o portal. Sendo o acompanhamento do portal oficial do município, a fim de dar publicidade aos atos do poder executivo municipal atender a lei da transparência (lc 131/2009) e a lei de acesso as informações (lei 12.527/2011).
VALOR DO CONTRATO: - R$ 7.392,00 (sete mil trezentos e noventa e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados parcelados conforme pedidos e quantidades dos produtos entregue, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.
PRAZO DE VIGENCIA:- O prazo de vigência do presente contrato será de **365,** dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
Diamante do Norte – PR, 09 de junho de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO

Na qualidade de Presidente da **Associação Desportiva e Recreativa Imil,** com atraso desde o ultimo dia de vigência do mandato (01/06/2022),convoco todos os respectivos Associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no **dia 10/06/2022, às 19:30 hs.**, no seguinte local:

na sede da associação, localizada à Rua Francisco Alves do Nascimento, 380 – Jardim do Sol em Paranavaí – PR.

versando sobre os seguintes pontos:

Eleição da nova Diretoria para o período de 2022/2024

Conforme previsto em nosso Estatuto se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes será realizada nova convocação para o dia 17/06/2022 no mesmo local, com qualquer número de participantes.

Os Associados que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em Cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome.

Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas.

Convoco Também todos os respectivos Associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no **dia 13/06/2022, às 19:30 hs.**, no seguinte local:

na sede da associação, localizada à Rua Francisco Alves do Nascimento, 380 – Jardim do Sol em Paranavaí – PR.

versando sobre os seguintes pontos:

2° Alteração Estatutária Consolidada

Contando com a presença e a participação dos Senhores e Senhoras, subscrevo-me

Paranavaí – Pr., 10 de Junho de 2022.

Janio Itsuo Egashira

FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE NEGOCIAÇÃO DA CCT 2022-2023

FEHOSPAR / PARANAVAÍ X SINDESP EMPREGADOS DE PARANAVAÍ E REGIÃO

O Presidente da **FEHOSPAR**, no uso de suas atribuições Estatutárias, **CONVOCA** os representantes legais dos Hospitais, Clínicas e demais Estabelecimentos de Serviços de Saúde associados, da base territorial da **FEHOSPAR / PARANAVAÍ E REGIÃO**, nos municípios de**: ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUAIRACÁ, INAJÁ, ITAÚNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, SANTA IZABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBOARA E TERRA RICA** para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada às **14h30 em 1ª convocação e às 15h00 em 2ª convocação, no dia 20/06/2022, segunda-feira**, na sede da FEHOSPAR, localizada na Rua Augusto Stresser, 590, Bairro Juvevê, CEP 80040-310, Curitiba/PR, com a seguinte Pauta:

1) Aprovação de critérios de Negociação coletiva para os **empregados de categoria preponderante de nível técnico e ou categorias diferenciadas e categorias superiores,** no exercício de 2022-2023, em Hospitais, Clínicas e demais Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Guarapuava e Região.

2) Autorização para instauração de Dissídio Coletivo;

3) Assuntos Gerais.

É FUNDAMENTAL A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO E PROPRIETÁRIO / COTISTA DE ESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE OU O PORTE DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA DO DETENTOR DESTA CONDIÇÃO, SOB PENA DE NEGATIVA DE ACESSO À ASSEMBLEIA.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

RANGEL DA SILVA
Diretor-Presidente da FEHOSPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1643–Fone/Fax: (44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP: 87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altopnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 299/ 2022

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, **Claudinei Rodrigues** matricula nº8370-1. Meia diária, em razão ao transporte do paciente Antônio Carlos de Oliveira.

Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Cornélio Procópio PR com saída no dia 07/06/2022 e previsão de retorno para 07/06/2022.

Art. 2º O valor total de meia diária autorizada de R$ 163,97 (cento e sessenta e três reais, noventa e sete centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 06 de junho de 2022

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55
Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1° Termo Aditivo ao Contrato de serviços de fornecimento n° *66/2021*, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa **NANOSENS LTDA**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de fornecimento O presente contrato tem por objetivo a **Aquisição de teste rápido Antígeno (swab) para diagnóstico do covid-19,** firmado entre:

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pele Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Rua Augusto Primo Negrini, nº 32, Bairro Centro, CEP 87.990-000 em Diamante do Norte.

NANOSENS LTDA, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.407.581/0001-01, com sede na Av. Doutora Nadir Aguiar, nº 1805, Prédio I Sala 12, CEP: 14.056-680 em Ribeirão Preto – SP, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO FRANCISCO PELEGRINO DOS REIS**, com endereço residencial na Rua Florêncio de Abreu, nº 921, Apartamento 03, CEP: 14.015-060 em Ribeirão Preto - SP, portador da Cédula de Identidade nº 44.896.757-1 SSP/SP e CPF nº 359.401.288-31, doravante denominada CONTRATADA.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente Termo de Aditamento de Redimensionamento do Objeto, em 25% (vinte e cinco por cento) no item 02, na quantidade de 200 (duzentas) unidades, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRATADA está prestando os fornecimentos a contento e que a mesma aceita as alterações necessárias para continuidade dos serviços.

CONSIDERANDO, indicação contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo.

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2021**, e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO III, inciso I, § 1º Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R$ 1.698,00(Cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais),** mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 1.698,00(Cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais)**, totalizando o contrato o valor de **R$ 8.490,00(Duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais);**

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

07.004.10.122.0010.1031 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
554-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 31780 – Ações de Saúde Assistência Social COVID-19 – LC nº 173/2020 – Inciso I Art. 5º.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 09 de junho de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

NANOSENS LTDA
CNPJ nº 25.407.581/0001-01

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome Nome

publicação legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
- SANTA ISABEL DO IVAÍ -

Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná

JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ
Oficial Registrador Titular

Rua Afonso Pena, n° 447, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, CEP: 87910-000 – Fone: (44) 3453-2116 – E-mail: registraldeimoveis@gmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4º do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional nº 855552685204, registrado sob n° R-1/2 da Matrícula n.º 11.319, Livro 2, desta Serventia, venho intimar os Srs. **MIGUEL VIEIRA e DIOMAR TEREZINHA VIEIRA**, com endereço à Rua Saldanha Marinho, nº 1.057, Qd 17 Lt 16, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias.

Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. -

Santa Isabel do Ivaí-PR, 06 de Junho de 2022.

JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ
OFICIAL REGISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
- SANTA ISABEL DO IVAÍ -

Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná

JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ
Oficial Registrador Titular

Rua Afonso Pena, n° 447, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, CEP: 87910-000 – Fone: (44) 3453-2116 – E-mail: registraldeimoveis@gmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4º do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional nº 844441912219, registrado sob n° R-2/3 da Matrícula n.º 11.848, Livro 2, desta Serventia, venho intimar os Srs. **ERASMO ARIATI ROSA E CAMILA JESSICA PEREIRA ARIATI**, com endereço à Rua Nereu Dandolini, nº 1.101, Qd 97 Lt 24, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias.

Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. -

Santa Isabel do Ivaí-PR, 06 de Junho de 2022.

JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ
OFICIAL REGISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
- SANTA ISABEL DO IVAÍ -

Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná

JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ
Oficial Registrador Titular

Rua Afonso Pena, n° 447, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, CEP: 87910-000 – Fone: (44) 3453-2116 – E-mail: registraldeimoveis@gmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4º do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional nº 855552280617, registrado sob n° R-1/2 da Matrícula nº 9.473, Livro 2, desta Serventia, venho intimar o Sr. **ROBSON FREDERICCI**, com endereço à Avenida Nilo Cairo, nº 0, Qd 85B Lt 16, Centro, Santa Mônica-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias.

Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. -

Santa Isabel do Ivai-PR, 06 de Junho de 2022.

JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ
OFICIAL REGISTRADOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 – (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

LEI Nº. 023 / 2022

Súmula: Dispõe sobre a indenização cota única dos valores de que trata o período de suspensão da Lei Municipal nº 022/2021 de 15/06/2021, revogada pela Lei Municipal nº 043/2021 de 28/09/2021.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu **ANTONIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a indenização, cota única, dos valores de que trata a Lei Municipal nº 022/2021 de 15/06/2021, cujo custeio restou revogado por força da Lei Municipal nº 043/2021 de 28/09/2021 em razão dos dispositivos insertos no art. 8º da LC 173/2020.

§ 1º - A indenização de que trata o caput dar-se-á por valor certo, tomando-se por base a diferença remuneratória apurada entre a última competência alcançada pela Lei Municipal 022/2021, de 28/09/2021 e a primeira competência alcançada pela Lei Municipal nº 043/2021 de 28/09/2021.

§ 2º - O quantum da diferença apurada na forma do § 1º deste artigo será objeto de indenização em cada uma das competências 09, 10, 11, 12 e 13 do exercício de 2021, as quais restaram atingidas pela revogação de que trata a Lei Municipal nº 043/2021, de 28/09/2021.

§ 3º - Diante das disposições do parágrafo anterior, os reflexos remuneratórios devidos aos servidores alcançados pela Lei Municipal nº 022/2021, de 15/06/2021, tais quais, quinquênios, gratificações funcionais, 1/3 de férias e 13º salário serão objeto de revisão e procedimento de indenização, nas mesmas proporções supracitadas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Tamboara/PR aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS
Criado através da Lei nº 42/1995 e alterado através da Lei nº 126/2014 e da Lei nº 392/2019
Endereço: Avenida Tapejara, nº 111, Centro, Paraíso do Norte – Paraná
Telefone: (44) 3431 1506 Email: cmaspso@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação da Programação SIGTV Nº 411800620220001, que tem por finalidade estruturar a rede de Serviço do Sistema Único de Assistência Social –SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná - CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 392/2019 e considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada em 08 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da Programação Nº 411800620220001, elaborada e inserida pelo Departamento de Promoção Social do Município de Paraíso do Norte/PR no Sistema de Gestão de Transferência Voluntarias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntaria de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a(s) unidade(s) que oferta(m) serviço(s) socioassistencial(ais) nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009).

Art. 2º - Unidade Beneficiada denominada REVEPAR – Recanto da Velhice de Paraíso do Norte CNPJ Nº 77.672.160/0001-01 valor a ser repassado R$ 200.000,00(Duzentos mil reais) GND 4 Investimento, Numero da Emenda 202281000306.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Observações: Trata-se de uma unidade de referência não estatal, de acolhimento de pessoa idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependências, compondo a Rede socioassistencial do município, com a defesa e garantia de direitos que é transversal a todos os serviços ofertados na unidade. Com o cadastro concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), como ofertante de serviço sociassistencial, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Paraíso do Norte, 08 de Junho de 2022

Suelen REGINA DA SILVA
Suelen Regina da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: procuradoria@pmsac.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 224, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas do Município de Santo Antônio do Caiuá na 75ª semana do ano de 2022 e dá outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município:

DECRETA

Art. 1º – Fica mantida o Feriado Municipal no dia 13 de junho de 2022, criado pela Lei Municipal n.º 22 de 1962, em razão do dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município de Santo Antônio do Caiuá.

Art. 2º – Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), em decorrência do feriado nacional de Corpus Christi comemorado no dia 16.06.2022 (quinta-feira).

Art. 3º – Em decorrência das medidas acima, não haverá expediente nos dias 13, 16 e 17 de junho de 2022.

Parágrafo Único. Estas medidas atingem todos os setores da Administração Pública Municipal, exceto aquelas que por sua natureza não podem sofrer interrupções.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, quinta-feira, 9 de junho de 2022.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'.
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "***PREGÃO PRESENCIAL***", objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (ROÇADEIRA, PULVERIZADOR COSTAL E SOPRADOR COSTAL E OUTROS)" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL.**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 79.968,36

Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av Guaíra, n.º 153 até às **08h00min** do dia **23 de Junho de 2022**, com abertura para o mesmo dia (**23/06/2022**) às **08h30min**.

O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia **10 de junho de 2022**, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br – Portal de Transparência - Licitação – Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000.

Mirador/PR 09 de Junho de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 37 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: procuradoria@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO N.º 1398/2022

Convoca os servidores do Departamento Municipal de Saúde para o dia "D" - Campanha Estadual de Vacinação contra a Influenza e Sarampo e COVID-19, marcado para o dia 11 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado.

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná determinou a realização da Campanha Estadual de Vacinação contra a Influenza e Sarampo e COVID-19 como o dia "D" que ocorrerá no dia 11 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que o serviço prestado pelos servidores neste dia será extraordinário, e de uma situação excepcional, que acontecerá em uma ação conjunta com o Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que os servidores convocados deverão obedecer à escala de trabalho determinada pela Coordenação de Imunização do Departamento de Saúde para atuarem na Campanha de Vacinação.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes servidores do Departamento Municipal de Saúde para trabalharem na Campanha Estadual de Vacinação contra a Influenza e Sarampo e COVID-19 como o dia "D" que ocorrerá no dia 11 de junho de 2022 a partir das 07hs30min as 17hs00min.

NOME	MATRICULA
MARCIA FEREIRA DA SILVA	804-1
JESSICA APARECIDA DE SOUZA	1531-1
ELIANA AP. TRONCHINI BRAGATTO	523-1
VERA LUCIA SILVA BIANCHINI	289-2
ANI PAULA GARCIA ERNANDES	1125-3
LUCIANA CARINA SEMENSATTO GOUVEA	872-2
CRISLAINE DA CRUZ COLOMBO	1548-2
THAINI DO NASCIMENTO VIEIRA	1550-2
ELIETE CORDEIRO DA SILVA	511-2
AMANDA JULIANA DOS SANTOS	1014-2
JORGE YURI SAKAMAE	1588-1
FERNANDA CORREIA BARBOSA DE SOUZA	694-1
SANDRA APARECIDA DA SILVA	507-1
DIVANETE GARCIA CARDOSO	245-1
PATRICIA ELIZABETE SINHORINI	886-1
ELIZANGELA APARECIDA MACHADO	321-1
PAMILLA NEVES CARVALHO	808-1
ROSENEI CRISTINA BRUMATI	490-1
MARCIA VALERIA DOS SANTOS DA SILVA	703-1
ROSANGELA ESTOLARIQUI DA SILVA	613-1
LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS	696-1
GLAUCIA CRISTINA FERNANDES	556-1
FRANCIELLI PEREIRA TOLEDO	590-1
MARIA GALTERINA DE OLIVEIRA VIDAL	870-1
TANI RAFAELA DA SILVA PEREIRA	1580-1
GISELE PEREIRA	871-1
MARIA DE LOURDES MONTARINE DA CRUZ	756-1
SANDRA ADELINO DA SILVA RIBEIRO	496-1
ADRIANA ESTOLARIQUI	684-1
SANDRA CADIMO	498-1

Art. 2º. Os servidores convocados para o trabalho extraordinário n Campanha de Imunização serão remunerados com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a sua hora normal de trabalho.

Art. 3º. Os servidores convocados deverão obedecer a escala estabelecida pela Coordenação de Imunização do Departamento de Saúde.

Art. 4º. O servidor convocado que faltar a esta convocação sofrerá as penalidades previstas em lei.

Art. 5º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 09 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL – PARAÍSO DO NORTE
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decide e torna público a **REVOGAÇÃO** do Processo Digital e Administrativo nº 976/2022 – Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 43/2022 – SRP, cujo objeto: Registro de preços objetivando contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, com fornecimento de peças originais de reposição.
O Processo se encontra na íntegra no Portal Transparência: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone Portal da Transparência>licitações/administração.**
Paraíso do Norte, 09 de junho de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Telefone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: **https://paraisodonorte.atende.net** - *E-mail:* **prefeitura_pso05@hotmail.com**

PORTARIA Nº 122, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Anular Portaria e Extrato de Contrato.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Anular a Portaria Nº 121/2022, datada de 07 de junho de 2022, publicada no Diário do Noroeste na Edição 19.053, na página 10 e na data de 08 de junho de 2022.

Art. 2º - Anular o Extrato de Contrato Nº 11/2022, datado de 07 de junho de 2022, publicado no Diário do Noroeste na Edição 19.053, na página 10 e na data de 08 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 09 de junho de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
https://paraisodonorte.atende.net - e-mail: prefeiturarh@paraisodonorte.pr.gov.br

PORTARIA Nº 124, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Desclassifica convocado (a).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Desclassificar por não atendimento ao Disposto no Edital de Convocação nº 32/2022, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital nº 12/2022.

Cargo Público: **Auxiliar de Enfermagem**

Nome	Inscrição	Classificação
Maria Sebastiana do Carmo Domingo	202240	10º (Ampla Concorrência)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 09 de junho de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
https://paraisodonorte.atende.net - e-mail: prefeiturarh@paraisodonorte.pr.gov.br

PORTARIA Nº 123, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Desclassifica convocado (a).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Desclassificar por não atendimento ao Disposto no Edital de Convocação nº 30/2022, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público de Edital nº 02/2018.

Cargo Público: **Nutricionista**

Nome	Inscrição	Classificação
Jéssica Maurino dos Santos	0231619139	4º (Ampla Concorrência)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 09 de junho de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeiturarh@paraisodonorte.pr.gov.br

Edital nº 33/2022 - Convocação Parcial de Aprovados (as),
Referente ao Concurso Público/Edital de Abertura nº 02/2018

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público, realizado no dia 29 de abril de 2018, através do **Edital de Concurso nº 02/2018, de 27 de fevereiro de 2018**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte/PR, no **prazo de 15 (quinze) dias** posteriores à publicação deste Edital, no seguinte horário: das 13h00min às 17h00min; munido (a) dos documentos comprobatórios, conforme exigência dos itens 4 e 21, do Edital de Concurso nº 02/2018.

Cargo Público: **Nutricionista**

Nome	Inscrição	Classificação
CIBELY MARIA GONÇALVES	0004319139	5º (Ampla Concorrência)

Paraíso do Norte/PR, 09 de junho de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL DE SUPRESSÃO

REF: Contrato n.º 017/2022 – ID 1918
Assunto: Aditamento Contratual – Realinhando Financeiro

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ/MF Sob nº 29.426.310/0001-54

OBJETO DO ADITAMENTO: SUPRESSÃO VALOR

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo com uma supressão do valor, devido a solicitação do fornecedor de pedido de desistência do item AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML, alterando o valor do contrato inicial com uma supressão de R$ 240,50(duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de PREGÃO ELETRÔNICO **n.º 004/2022**.

Mirador/PR, 09 de Junho de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense ,Território Encontro das Águas

DECRETO N. 69/2022

SÚMULA: SUSPENDE PREGÃO ELETRONICO 42/2022

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica suspenso, para correção do edital, o Pregão Eletrônico nº 42/2022, cujo objeto é o registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e higiene pessoal para compor 1.800 cestas básicas para atender a população em situação de vulnerabilidade temporária em nosso município, mediante parecer social

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 09 de junho de 2022

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO N. º 036/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "***PREGÃO ELETRONICO***", objetivando a **"AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E OUTROS", PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 525.805,45

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas Iniciais: **das 09h00min. do dia 10/06/2022 às 07h59min. do dia 28/06/2022**
Abertura de Propostas Iniciais: **das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 28/06/2022.**
Início do Pregão (Fase Competitiva): **28/06/2022 a partir das 09:00 horas**.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022,

09 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Cria o cargo de "Coordenador Administrativo", extingue o cargo de Assessor da Secretaria de Saúde, altera o cargo de Chefe do departamento de Tesouraria para Tesoureiro. Altera a remuneração dos Assessores de CC-05 para CC-04, todos previstos na Lei Complementar 002/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Estrutura administrativa de Diamante do Norte passará a viger com as seguintes alterações:

I – A Unidade "Departamento de Tesouraria" da Secretaria de administração, finanças e desenvolvimento econômico passará a viger como "Unidade de Tesouraria" e o cargo de Chefe do Departamento de Tesouraria passará a viger como "Tesoureiro", com remuneração representada pela simbologia "CC-01".

II – Fica criado o Órgão denominado "Coordenadoria administrativa", integrante da Secretaria de Saúde, bem como, o cargo de provimento em comissão de "Coordenador administrativo", com remuneração representada pela simbologia "CC-03".

III – Fica extinta a Unidade administrativa de Assessoria da Secretaria Municipal de Saúde e o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de saúde.

IV – Os cargos de Assessor de Gabinete e Assessor de cultura passará a viger com a remuneração representada pela simbologia "CC-04".

V – Fica extinta a simbologia CC-05.

VI – O valor da simbologia CC-01 não será superior ao valor do subsídio do Secretário.

Art. 2º - Em razão do previsto nesta lei complementar:

I – O anexo I da Lei complementar municipal nº 002/2013 (cargos) passará a viger na forma do anexo I da presente lei; e

1

II – O anexo II da Lei complementar municipal nº 002/2013 (organograma) passará a viger na forma do anexo II da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

ANEXO I
Substitui o anexo I da Lei complementar municipal nº 002/2013
CARGOS

CARGOS	SIMBOLOGIA
Prefeito	SP
Vice-Prefeito	SVP
Secretário de Gabinete	CC-01
Assessor de Gabinete	CC-04
Relações Públicas	CC-04
Controlador Interno	CC-01
Procurador Jurídico	CC-01
Secretário Municipal de Administração e Finanças e Desenvolvimento Econômico	SS
Tesoureiro	CC-01
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	CC-04
Chefe do Departamento de Tributação	CC-04
Chefe do Departamento de empenho e liquidação	CC-04
Secretário Municipal de Assistência Social	SS
Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	CC-03
Coordenador do Bem-estar Social - PETI	CC-03
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	SS
Coordenador de Agricultura	CC-03
Coordenador de Meio Ambiente	CC-03
Coordenador de Turismo	CC-03
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	SS
Assessor de Cultura	CC-04
Diretor da Escola Municipal Antônio Francisco de Souza	CC-02
Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "Anjo da Guarda"	CC-02
Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "João Triz"	CC-02
Coordenador de Esporte	CC-03
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	SS
Coordenador de Obras	CC-03
Coordenador de Viação	CC-03
Coordenador de Serviços Públicos	CC-03
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo	SS
Diretor de Projetos e Engenharia	CC-02
Chefe do Departamento de Compras e licitações	CC-04
Chefe do Departamento de Patrimônio e Frotas	CC-04
Chefe do Departamento de Convênios	CC-04
Secretário Municipal de Saúde	SS
Coordenador administrativo	CC-03
Diretor do Hospital Municipal	CC-02
Diretor Clínico do Hospital Municipal	CC-02
Chefe do Posto de Saúde	CC-04
Coordenador da Vigilância Sanitária	CC-03

3

ANEXO II
Substitui o anexo II da Lei complementar municipal nº 002/2013
ORGANOGRAMA

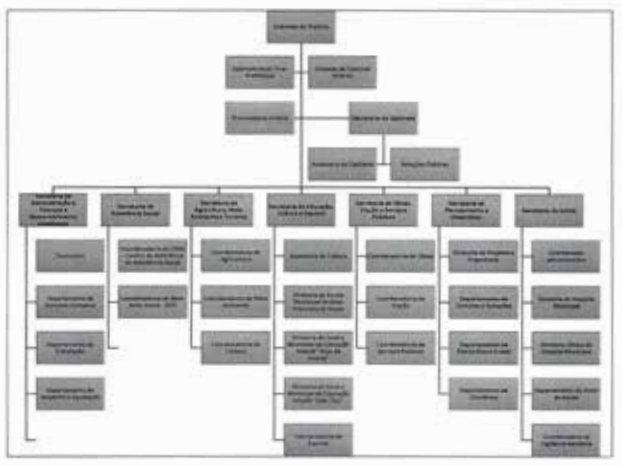

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

Inexigibilidade 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1803/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal torna pública a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a Empresa Copel Distribuição S.A. inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06 no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), cujo objeto é o fornecimento de energia para o serviço de iluminação pública – conforme resolução normativa 1.000/2021 aneel.

Paraíso do Norte - PR, 09 de junho de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8000 – CGC: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-maillicitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 34/2022 – ID 159
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1803/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE (PR)
CNPJ: 75.476.556/0001-58
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
OBJETO: Fornecimento de energia para o serviço de iluminação Pública – Conforme Resolução Normativa 1.000/2021 Aneel.
VALOR: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)
DOTAÇÃO: 09.002.0015.0452.0014.2068.3339039.
VIGÊNCIA: 09/06/2022 a 31/12/2022.

Paraíso do Norte, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto

Copel Distribuição S.A.
CONTRATADA
Clessi Aparecida Kusma Simioni

Testemunha:

Vinícius Oliveira de Barros Oliveti
CPF: 071.321.189-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, de outro lado, a Empresa **A. G. M. MOLIN - INFORMÁTICA - ME,** sito na Avenida Paraná, nº 2270, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.438/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ALEXANDRE GUSTAVO MEDEIROS MOLIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 007.783.529-86, R.G. nº 6.444.439-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Edson, nº 2198, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preço, Ata de registro de Preços 020/2022, Pregão Presencial nº 019/2022, Processo Administrativo nº 035/2022,bem como pela legislação vigente em especial a Lei nº 8.666/93, art. 65, "d".

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Pregão Presencial nº **019/2022**, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E O DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preço e a partir desta data, fica reequilibrado o valor do objeto do lote 01, aditivo no valor de **R$ 29.050,00** (vinte e nove mil e cinquenta reais).

LOTE 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	P. UNIT.	VALOR TOTAL (R$)
1	830	Unid.	PAPEL SULFITE A4 BRANCO ALCALINO, GRAMATURA: 75G/M² DIMENSÕES: 210MM X 297MM, APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR) E SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM - CAIXA C/ 5000 FOLHAS. - **CHAMEX**	229,50	190.485,00
VALOR TOTAL					**190.485,00**

Através do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preço e a partir desta data, fica reequilibrado o valor do objeto do lote 02, aditivo no valor de **R$ 4.865,50** (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Sendo o valor total do aditivo de reequilíbrio dos 02(dois) lotes, o valor de **R$ 33.915,50** (trinta e três mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

LOTE 02: MATERIAL DE EXPEDIENTE - COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	P. UNIT.	VALOR TOTAL (R$)
2	139	Unid.	PAPEL SULFITE A4 BRANCO ALCALINO, GRAMATURA: 75G/M² DIMENSÕES: 210MM X 297MM, APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR) E SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM - CAIXA C/ 5000 FOLHAS.- **CHAMEX**	229,50	31.900,50
VALOR TOTAL					**31.900,50**

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor contratual do **lote 01** que era de **R$ 161.435,00** (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), passa a ser de **R$ 190.485,00** (cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), sendo que os recursos necessários aos pagamentos do presente correrão na mesma dotação orçamentária do contrato em tela.

O valor contratual do **lote 02** que era de **R$ 50.570,00** (cinquenta mil, quinhentos e setenta reais), passa a ser de **R$ 55.435,50** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo que os recursos necessários aos pagamentos do presente correrão na mesma dotação orçamentária do contrato em tela.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 020/2022.
E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passa a valer na data da assinatura do mesmo.

Alto Paraná, 09 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

A. G. M. MOLIN- INFORMÁTICA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO N.º 5881/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista contido no Art. 22º da Lei Municipal nº 1518/11,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam promovidos, a partir de 1º/06/2022, por Progressão por Tempo de Serviço, prevista nos termos do Artigo 22, § único, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado:

Matricula	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL/REF
10732	Adriana Geloni de Souza Oliveira	01/06/1998	22
10949	Adriano Cezar Miotto	20/06/2005	15
11381	Amarildo de Castro	12/06/2017	26
11379	Andrieli Aparecida Carpine Morelli	05/06/2017	50
11202	Celso de Araujo Puerta	28/06/2012	75
10945	Cinthia Daniele Lorenzoni	20/06/2005	46
11150	Claudemir Campaner	17/06/2011	33
10455	Edson Padovan	01/06/1990	78
11201	Fabiano Raatz Lopes	19/06/2012	75
10885	Janete Aparecida Quintino da Silva	12/06/2002	43
10730	Luciano da Silva	01/06/1998	39
11149	Marcelo Siqueira Barreto	10/06/2011	32
10950	Marcelo Venze	20/06/2005	20
10948	Roberto Juvenal Cavalcante	20/06/2005	13
10713	Rosa Elaine Pinheiro Zanelati	17/06/1996	48
11286	Rosane dos Santos Pires de Souza	08/06/2015	08
11334	Silvone Macedo de Oliveira dos Santos	01/06/2016	06
11089	Valdinei Aparecido Lopes	15/06/2009	33

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO.
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO N.º 5883/2022

SÚMULA: NOMEIA MARIA EDUARDA OSTI PARA O CARGO DE PROFESSOR/20H

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado PSS – Aberto através Edital nº 01/2022 e com resultado final homologado através do Edital nº 06/2022, Decreto nº 5792/2022 de 08/02/2022,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a partir de 09/06/2022, a Srtª. **MARIA EDUARDA OSTI,** portadora do RG. N.º 13.054.561-0/SSPPr., e CPF Nº 115.062.839-18 para o cargo temporário de **PROFESSOR/20H,** conforme Edital de Convocação nº 11/2022 – PSS.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO N.º 5884/2022

SÚMULA: NOMEIA ANGELI DE SOUZA CARDOZO JUSINSKAS PARA O CARGO DE PROFESSOR/20H

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado PSS – Aberto através Edital nº 01/2022 e com resultado final homologado através do Edital nº 06/2022, Decreto nº 5792/2022 de 08/02/2022,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a partir de 09/06/2022, a Srª. **ANGELI DE SOUZA CARDOZO JUSINSKAS,** portadora do RG. N.º 5.856.648-9/SSPPr., e CPF Nº 019.894.599-00 para o cargo temporário de **PROFESSOR/20H,** conforme Edital de Convocação nº 12/2022 – PSS.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

SANTA CASA DE PARANAVAÍ

CNPJ 79.724.423/0001-04 - PABX (44) 3421-8300 - e-mail: administracao@santacasapvai.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 2425 - Centro - CEP 87.703-320 - Paranavai - Paraná

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

Levamos ao conhecimento dos interessados que a **SANTA CASA DE PARANAVAÍ** fará realizar Pregão Eletrônico, conforme as seguintes especificações:

Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (ARCO CIRÚRGICO), E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO CENTRAL - CHILLER E FAN COIL),** conforme especificações mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital; com valor máximo **admissível de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).**

1. Dotação Orçamentária: A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá a conta do convênio nº 032/2022 entre a Santa Casa de Paranavaí e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
2. Início de acolhimento das propostas: 14/06/2022
3. Abertura e divulgação das propostas: 09h00min horas do dia 23/06/2022
4. Início da Sessão/Disputa de Lances: 09h30min horas do dia 23/06/2022
5. Autorização: Heracles Alencar Arrais - Diretor Geral
6. Data da autorização: 09/06/2022

NOTAS

a) **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.**
b) **O Edital completo e maiores informações poderão ser retirados junto ao site** www.licitacoes-e.com.br.

Paranavaí – PR; 09 de junho de 2022.

HERACLES ALENCAR ARRAIS
Diretor Geral

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ – Agência do Trabalhador

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 09/06/2022

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	8
- PCD/Reabilitado - Concretista I	3
- PCD/Reabilitado - Meio Oficial Eletricista	1
- PCD/Reabilitado - Operador de Processo de Produção	1
- PCD/Reabilitado - Repositor Supermercado	1
Ajudante Geral	1
Alinhador e Balanceador de Pneus	1
Almoxarife	1
Assistente de Negócios	1
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar Contábil	1
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Gestão de Qualidade	1
Auxiliar de Linha de Produção	20
Auxiliar de Manutenção em Refrigeração	1
Auxiliar Mecânico	1
Auxiliar Mecânico de Máquinas Elétricas	1
Banho e Tosa	1
Consultor de Vendas	2
Costureira de Máquina Overloque	1
Costureiro	1
Cozinheiro	1
Eletricista Industrial	1
Eletricista Predial	15
Encarregado de Obras	1
Farmacêutico	1
Mecânico Automotivo	4
Mecânico Linha Diesel	1
Montador de Acessórios	1
Montador de Estruturas de Gesso em Geral	5
Motorista Caminhão	2
Motorista Caminhão Cnh -D	2
Motorista Entregador Cnh B	1
Operador de Caixa	1
Operador de Empilhadeira	2
Operador de Maquina e Ferramenta Convencional	1
Padeiro	1
Profissional de Corte e Dobra de Chapa	1
Projetista Industrial	1
Recepcionista	1
Salgadeiro	1
Soldador	1
Técnico de Refrigeração	1
Técnico em Segurança do Trabalho	2
Trabalhador Rural	1
Tratorista Agrícola	1
Vendedor de Peças	1
Vendedor Externo	1
Vendedor Externo	16
Zelador	1
Total Geral	**124**

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavaí	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavaí	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

DIÁRIO DO NOROESTE